

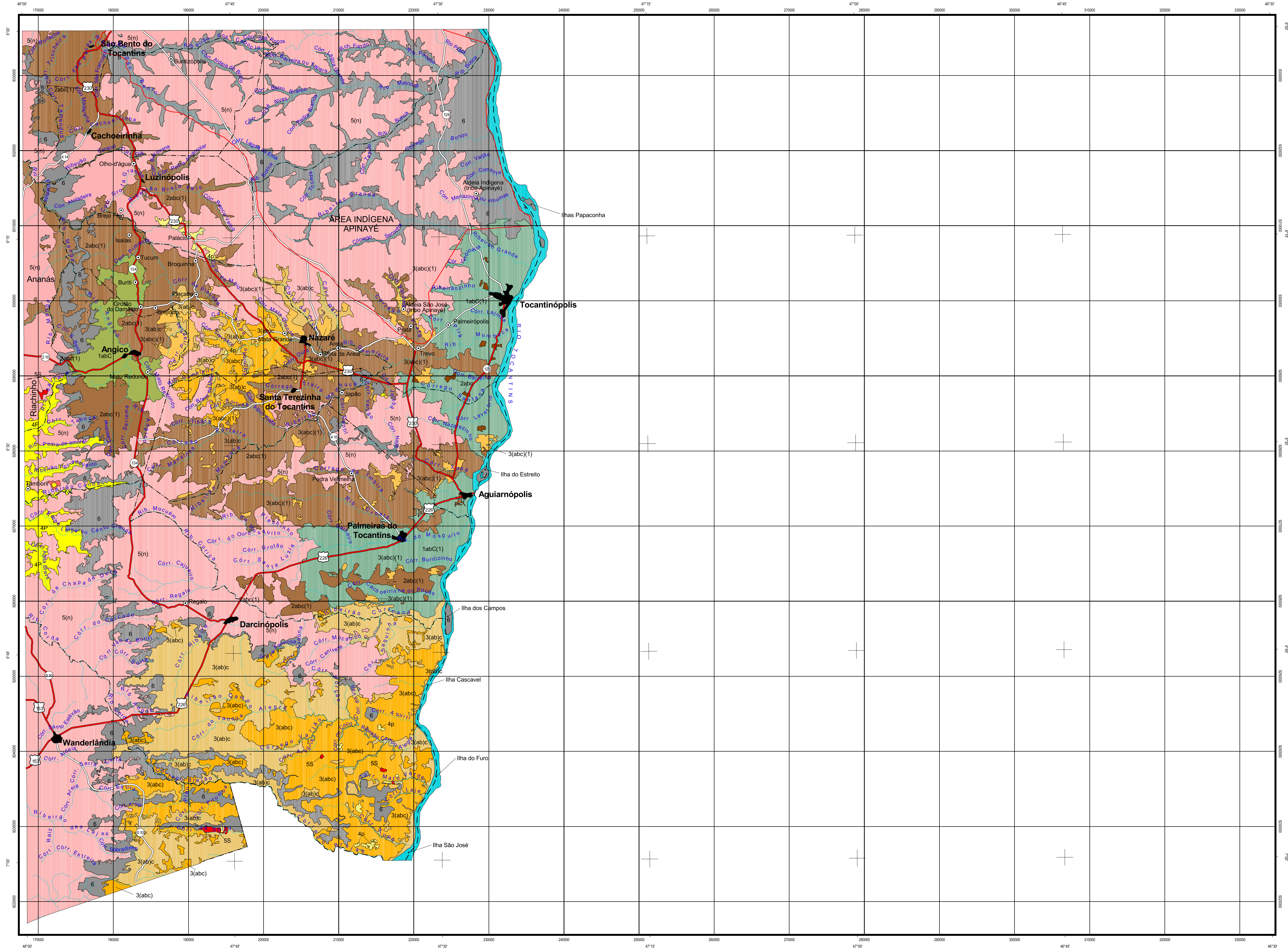


GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

TOCANTINÓPOLIS  
-Aptidão Agrícola das Terras-

FOLHA SB.23-Y-A  
MIR-200

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA - SCA  
PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL - PPG-7  
SUBPROGRAMA DE POLÍTICAS DE RECURSOS NATURAIS - SPRN



LEGENDA

- Aptidão boa para lavouras de ciclo curto**
- 1abC: Aptidão boa para lavouras de ciclo curto no nível de manejo C e regular nos níveis A e B.
  - 1abC(1): Aptidão boa para lavouras de ciclo curto no nível de manejo C e regular nos níveis A e B, com inclusão de classes de aptidão inferior.
- Aptidão regular para lavouras de ciclo curto**
- 2abc: Aptidão regular para lavouras de ciclo curto nos níveis de manejo A, B e C.
  - 2abc(1): Aptidão regular para lavouras de ciclo curto nos níveis de manejo A, B e C, com inclusões de classes de aptidão inferior.
- Aptidão restrita para lavouras de ciclo curto**
- 3abc: Aptidão restrita para lavouras de ciclo curto nos níveis de manejo A e B e regular no nível de manejo C.
  - 3abc(1): Aptidão restrita para lavouras de ciclo curto nos níveis de manejo A, B e C.
  - 3abc(1): Aptidão restrita para lavouras de ciclo curto nos níveis de manejo A, B e C, com inclusões de classes de aptidão inferior.
- Aptidão para pastagem plantada**
- 4p: Aptidão boa para pastagem plantada.
  - 4p: Aptidão regular para pastagem plantada.
  - 4p: Aptidão restrita para pastagem plantada.
- Aptidão para pastagem natural ou silvicultura**
- 5n: Aptidão restrita para pastagens naturais.
  - 5n: Aptidão restrita para silvicultura.
  - 5S: Aptidão boa para silvicultura.
- Sem aptidão para uso agrícola - conservação de flora, fauna e ambiente.**
- 6: Sem aptidão para uso agrícola.

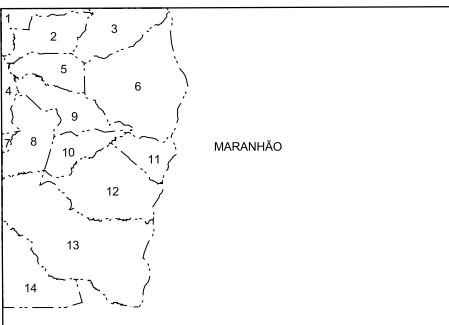
Base cartográfica de referência elaborada pela Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico, a partir das Folhas SB.23-Y-A Tocantinópolis, escala 1:250.000, 1ª impressão, 1ª edição, IBGE, 1987 e SB.23-Y-C Carajás, escala 1:250.000, 1ª impressão, 1ª edição, IBGE, 1987.  
Edição cartográfica: Gonzalo Alvaro Vázquez Fernández, Eduardo Quirino Pereira e Paulo Augusto Barros de Sousa.  
Revisão da base cartográfica de referência: Ricardo Ribeiro Dias e Rodrigo Sabino Teixeira Borges.  
O Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins (ZEE-TO) vem sendo executado pela Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN) para o Governo do Estado do Tocantins desde o ano de 1992.  
O mapeamento de aptidão agrícola desta folha geográfica, concluído em 1999, foi executado pela Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico através da contratação de serviços de consultoria.  
Responsáveis técnicos: João Roberto Ferreira Menk, Pedro Luiz Donzelli e Jener Fernando Leite de Moraes.  
Acompanhamento técnico: Gonzalo Alvaro Vázquez Fernández e Eduardo Quirino Pereira.  
Revisão do tema: Gonzalo Alvaro Vázquez Fernández.  
As informações cartográficas e demais dados gerados e utilizados para a elaboração deste documento estão disponíveis em meios convencionais e digitais nos sistemas de informações geográficas PC ARC/INFO e ARC/View do Laboratório de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto da SEPLAN.



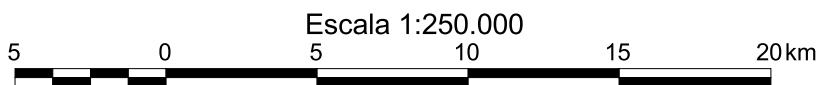
- LIMITES**
- Municipais
  - Intermunicipal
  - Área indígena
- HIDROGRAFIA**
- Curso d'água perene ou intermitente
  - Lagoa ou lago intermitente

- ESTRADAS DE RODAGEM**
- Pavimentada
  - Sem pavimentação
  - Estadual (409)
  - Federal (230)
- OUTRAS CONVENÇÕES**
- Áreas urbanas

DIVISÃO ADMINISTRATIVA



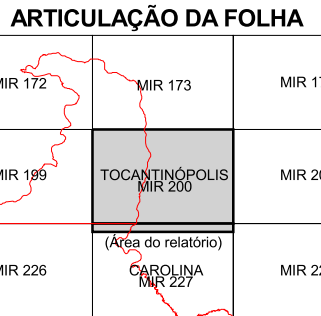
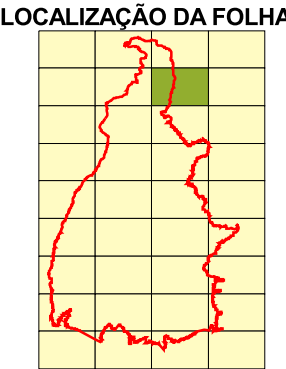
- 1- São Bento do Tocantins
- 2- Cachoeirinha
- 3- Marabá do Tocantins
- 4- Ananás
- 5- Luzinópolis
- 6- Tucumã
- 7- Riachinho
- 8- Nazaré
- 9- Santa Terezinha do Tocantins
- 10- Santa Terezinha do Tocantins
- 11- Aguiarnópolis
- 12- Palmeiras do Tocantins
- 13- Darcinópolis
- 14- Wanderlândia



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SANTA CATARINA  
DATUM HORIZONTAL: SAD-69 - MINAS GERAIS

ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "Equador e meridiano 45° W.GR",  
ACRESCIDAS AS CONSTANTES 10.000km e 500km, RESPECTIVAMENTE.



DIRETORIA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO  
DZE-2002